



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 103, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 106/2019

AUTOR: MESA DIRETORA.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de maio de 2019, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André, a reposição salarial de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos de abril de 2019.

Art. 2º Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal de Santo André os benefícios e vantagens assegurados pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.


PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. CM nº 4089/2019